FIBRA
FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZÔNIA

FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

IDB
INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA – FDUL, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (IDB/FDUL) E O CENTRO UNIVERSITÁRIO FIBRA

Considerando a importância de aprimorar os laços académicos entre Portugal e Brasil e, especialmente, o relacionamento entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o Centro Universitário Fibra, com vistas a desenvolver atividades de cooperação conjuntas de caráter científico e institucional,

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL), com sede na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, Portugal, neste ato representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto, o INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO (IDB/FDUL), neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor José Bonifácio Ramos, e o Centro Universitário Fibra, com sede na Avenida Gentil Bittencourt, nº 1144, Bairro Nazaré, CEP 66040-174, Belém/PA, Brasil, neste ato representado pelo seu Reitor, Professor Vicente de Paulo Tavares noronha.

I - Decidem estabelecer o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, e instituir os respetivos procedimentos nas seguintes áreas: Intercâmbio Cultural, Científico e Académico.

Em Convenção que passa a constar do anexo 1 deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

II – As Partes desenvolverão os melhores esforços no sentido de facilitarem e agilizarem todos os procedimentos que venham a decorrer sob a égide deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

III – As Partes entendem que o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não esgota todas as possibilidades de colaboração entre elas, mormente no desenvolvimento conjunto de projetos e programas de investigação e de ensino, na realização dos eventos académicos, no intercâmbio de publicações, na integração em redes universitárias e outros meios. Para estes outros interesses de cooperação, fica desde já aberta à via de Convenções pontuais que especifiquem os respetivos programas de trabalho e definam os direitos das Partes relativos aos resultados dessas outras formas de cooperação.

IV – As Partes entendem que o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não prejudica os convites dirigidos a docentes para, a título individual e sem encargo para as suas escolas de origem, participarem em quaisquer eventos científicos ou universitários.

V – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigora pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da sua celebração, sendo renovado automaticamente por igual período temporal, a não ser

que alguma das Partes manifeste desinteresse na renovação, mediante comunicação escrita prévia de 90 (noventa) dias. Poderá também o ACORDO DE COOPERAÇÃO ser denunciado antecipadamente ao prazo do seu término, tornando-se necessária a comunicação escrita prévia também de 90 (noventa) dias.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal/ Belém - Brasil

Data: / / 2024.

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Professor Vicente de Paulo Tavares Noronha

Reitor do Centro Universitário Fibra

Professor Doutor José Bonifácio Ramos

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL

Anexo 1) INTERCÂMBIO CIENTÍFICO, CULTURAL E ACADÉMICO

I - A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL) e o CENTRO UNIVERSITÁRIO FIBRA, subscrevem, no âmbito do ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre elas, uma CONVENÇÃO sobre o procedimento de intercâmbio científico, cultural e académico, comprometendo-se ambas nos seguintes termos:

1) Propiciar atividades de docência e de investigação científica por intermédio de projetos conjuntos, incluindo intercâmbio de professores para ministrar aulas e participar de pesquisas, realização de colóquios, seminários, congressos, jornadas jurídicas, sobre temas de interesse comum, assim como a promoção de publicações em cooperação e intercâmbio de experiências nas diversas áreas do conhecimento;

2) Promover o intercâmbio de docentes e discentes, como instrumento privilegiado de troca de experiências, complementação científica e desenvolvimento cultural e curricular;

3) Receber os trabalhos oriundos dos estudantes/professores para análise perante os respetivos Conselhos Editoriais de cada Instituição para, caso sejam aprovados, serem incluídos nas publicações científicas de cada Parte;

4) Disponibilizar mutuamente as suas respetivas páginas na internet para que, eventualmente, sejam veiculadas notícias de interesse comum e académico;

5) Estabelecer permuta das suas revistas e outras publicações de sua responsabilidade.

II – Os planos de atividades, destinados a detalhar o modo de execução dos programas anuais de intercâmbio, serão materializados por meio de TERMOS ADITIVOS, nos quais deverão constar, pormenorizadamente: o objeto, com a descrição detalhada de suas especificações técnicas; a justificativa; a forma de execução; os direitos e obrigações dos partícipes; o cronograma de execução; o orçamento detalhado, com a discriminação dos custos envolvidos, as fontes de recursos e o planeamento das despesas; a composição do quadro de instrutores; os resultados pretendidos e demais dados pertinentes.

O presente procedimento aplicar-se-á enquanto vigorar o ACORDO DE COOPERAÇÃO que lhe serviu de base.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal/ Belém - Brasil

Data: / / 2024.

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Professor Vicente de Paulo Tavares Noronha

Reitor do Centro Universitário Fibra

Professor Doutor José Bonifácio Ramos

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL